



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 396, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Autoriza a abertura de créditos
adicionais e suplementares.**

O povo do Município de Mário Campos, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor fixado para as despesas constante do orçamento vigente, Lei nº 377, de 28 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A autorização contida no caput alcança somente as classificações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 2º Como recurso para abertura dos créditos autorizados no artigo 1º será utilizada, no termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação total ou parcial de dotações constantes da mesma Lei nº. 377, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 15 de dezembro de 2010.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal